

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

02
308/15

PROJETO DE LEI n.º 22/15

Altera a Lei Municipal n. 1.107/14, que instituiu o Programa de Integração Família Escola de Bertioga – PIFE.

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.107, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Somente poderão se habilitar ao PIFE:

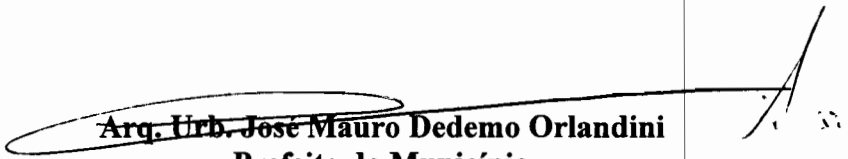
I – os professores municipais atribuídos no ensino infantil ou fundamental que cumpram jornada de 32 (trinta e duas) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, e em razão dessa jornada já se encontram devidamente remunerados por horas semanais de trabalho pedagógico;

II – os professores municipais sem sede, atribuídos no ensino infantil ou fundamental, em todos horários que não estiverem substituindo professores titulares em sala de aula;

III - os professores municipais readaptados, atribuídos ao ensino infantil ou fundamental que estejam à disposição da Secretaria Municipal de Educação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2015. (PA n. 9957/14)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



ESTADO DE SÃO PAULO - ESTÂNCIA BALNEÁRIA

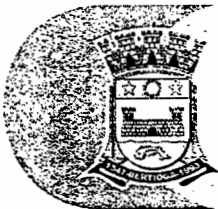
ICFO - INSTITUT DE CIÈNCIES FOTOGRÀFICAS

ANO	Referência dos valores	RECEITA C. LIQUIDA	PESSOAL CIVIL	%	Custo/ano	Pessoal Civil com novo custo	%
					*		
2014	RGF 3º quadrimestre 2014	R\$ 317.887.646,89	R\$ 148.982.036,31	46,87%	R\$ 10.446.158,43	R\$ 159.428.194,74	50,15%
2015	Previsão LOA 2015	R\$ 338.824.207,00	R\$ 158.447.114,00	46,76%	R\$ 10.968.466,35	R\$ 169.415.580,35	50,00%
2016	Previsão LOA 2015+atualização	R\$ 360.881.662,88	R\$ 166.369.469,70	46,10%	R\$ 11.516.889,67	R\$ 177.886.359,37	49,29%

* O valor do custo/ano estão considerados os impactos anteriores a saber:		
VALOR	ASSUNTO	PROCESSO
R\$ 3.513.318,33	CONCURSO EDUCAÇÃO	2521/2014
R\$ 4.838.464,00	GESTÃO COMPARTILHADA	7927/2014
R\$ 504.583,80	EDUCAÇÃO	4518/2013
R\$ 299.367,60	AGENTE DE TRÂNSITO	2627/2005
R\$ 397.825,62	ESCRITÓRIO	7999/2014
R\$ 84.097,16	coordenadores Assistência	8822/2014
R\$ 330.932,82	Agente de Endemias	9958/2014
R\$ 17.861,22	Equiparação salarial dos guarda vidas temporários	8460/2014
R\$ 459.707,88	Programa de Integração Família Escola - PIFE	9957/2014
R\$ 10.448.158,43		

De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 22 da LRF que determina como limite prudencial 51,30% os percentuais encontrados estão dentro do limite em comparação com a RCL.

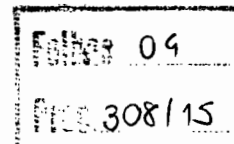




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Ao S.A

Anexo ao presente cópia de planilha de impacto orçamentário referente ao percentual de pessoal civil em relação a receita corrente líquida.

Ressalto que nesta análise estão considerados solicitações de estudo de impactos anteriores, ou seja, de outros processos que se concretizados, onerarão o percentual de aplicação de pessoal.

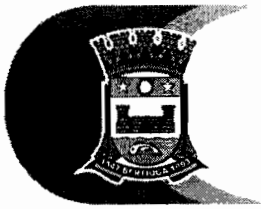
Destaco que esta informação em primeira análise é feita cumulativamente, pois o estudo de forma isolada não apresentará o resultado real do percentual de aplicação sobre a RCL estimada, se as despesas se efetivarem.

Conforme a confirmação ou não dos pedidos, o percentual se modificará; porém como trabalhamos com a totalização dos estudos informados não corremos o risco de ultrapassar o índice legal, a não ser por queda brusca de receita, quando então outras medidas deverão ser tomadas.

Solicitamos que na medida em que se concretizarem ou não as despesas pretendidas, sejam informadas a esta diretoria para atualizar o quadro de estudos; assim como as unidades envolvidas, para previsão/revisão orçamentária.

19/02/2015

Arnaldo de Oliveira
Chefe da Seção de Contabilidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 05
Rec 308/15

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal n. 1.107/14, que instituiu o Programa de Integração Família Escola de Bertioga - PIFE*", pelos seguintes motivos:

O PIFE foi instituído pela Lei Municipal n. 1.107, de 14 de abril de 2014, com o intuito de reduzir o índice de baixo desempenho e evasão escolar, ampliando a rede de proteção social às crianças matriculadas no ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino.

A pretensão deste projeto de lei é ampliá-lo para que os professores do ensino infantil também possam habilitar-se junto ao PIFE, colaborando nas visitas domiciliares.

É importante a participação dos professores de ensino infantil nas atividades a serem realizadas, pois estes também têm contato diário com as crianças e a convivência com estas facilitará a condução dos questionamentos junto às famílias visitadas.

Este projeto implicará em aumento de despesas para o erário municipal, pois os professores do ensino infantil, assim como os demais profissionais elencados no art. 4º, da referida Lei, farão jus ao abono pecuniário previsto no art. 7º, do mesmo diploma legal.

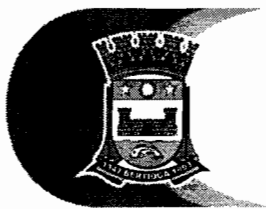
Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal cumpre informar que foi realizado o estudo de impacto orçamentário financeiro que segue anexo.

No mais, conforme orientado pela Diretora de Planejamento Orçamentária tais despesas serão classificadas no código 3.1.90.16.00 – outras despesas variáveis – pessoal civil.

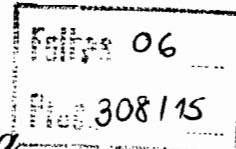
Logo, de acordo com a manifestação do Diretor de Gestão Administrativa e Orçamentária, o número total de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Bertioga é de 7.563 (sete mil, quinhentos e sessenta e três), com base no QE de novembro de 2014.

Assim, considerando que o valor atual da UFIB, para o exercício de 2015, corresponde a expressão monetária R\$ 2,7629, teremos uma despesa total estimada em R\$ 459.707,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais

7



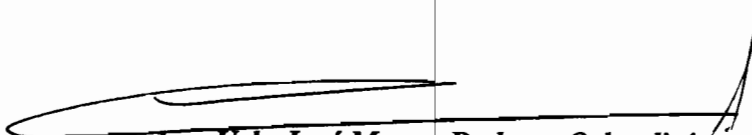
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

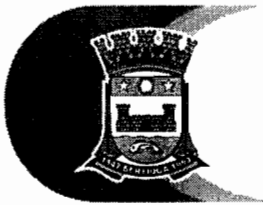


e oitenta e oito centavos), que será suportada por recursos orçamentários próprios, através das seguintes classificações funcionais:

- 01.19.03.12.365.0053.2.020.3.1.90.16.00;
- 01.19.04.12.365.0054.2.020.3.1.90.16.00;
- 01.19.05.12.361.0055.2.020.3.1.90.16.00.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público que norteia esta proposta, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

07
308/15

Bertioga, 09 de junho de 2015.

OFÍCIO N. 186/2015 – SG

Processo Administrativo n. 9957/14

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal n. 1.107/14, que instituiu o Programa de Integração Família Escola de Bertioga - PIFE”***.

Atenciosamente,

~~Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini~~
Prefeito do Município

Protocolo 1001
Data 16 06 2015
Hora 15:09
Funcionário B3digh

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga